



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016  
E-mail: [cpl@detran.df.gov.br](mailto:cpl@detran.df.gov.br)



## **AVISO DE ESCLARECIMENTO NO COMPRASNET – DIA 8/11/2017 - Empresa BSB**

### **DO QUESTIONAMENTO**

1. A grande maioria dos ônibus chegam somente até a rodoviária, deixando assim o funcionário distante do seu local de trabalho, deste modo questionamos se a Empresa vencedora do certame devesse cotar o Vale Transporte circular ou Transporte próprio para este percurso? A empresa que não fizer essa previsão será desclassificada?
2. Quantos dias deverão ser cotados para o cálculo do Vale Transporte e Vale Alimentação?
3. A CCT da categoria, estipulou que os encargos sociais mínimos no percentual de 78,38% (exceto o item SAT que vai de acordo com o RAT de cada empresa), visando preservar a dignidade do trabalho, criar condições próprias e eficientes à realização dos serviços prestados e assegurar os benefícios diretos dos trabalhadores, conforme acórdão TCU nº. 775/2007, deste modo questionamos, se as Empresas que cotarem encargos sociais com Percentual diferente dos expostos na CCT da categoria serão desclassificadas?
4. As empresas deverão cotar o item SAT constante nas planilhas de custos de acordo com o seu FAP e deverão apresentar documentação comprobatória do percentual aplicado? as empresas que não comprovarem serão desclassificadas?
5. As licitantes deverão cotar obrigatoriamente o plano de saúde previsto na convenção coletiva no valor de R\$ 170,00, assistência odontológica no valor de 5,00, bem como o auxílio funeral/seguro de vida de R\$ 1,50, conforme cláusulas da convenção coletiva da categoria SINDSERVIÇOS/DF? A empresa que não cotar os 3 benefícios citados será desclassificada?
6. Tendo em vista que a estimativa exposta em diversos editais tem sido elaborada com base no lucro presumido (8,65%), onde acaba por prejudicar a isonomia na composição dos custos das empresas optantes pelo lucro real (14,25%), indagamos se as empresas optantes pelo lucro real (incidência não cumulativa) poderão compor os seus tributos com base na média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados do SPED, tendo em vista que as Leis nº 10.637/02 e nº 10.833/03 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições? Caso SIM, será necessário encaminhar os documentos comprobatórios dos índices apurados sob pena de desclassificação? Caso NÃO, favor justificar os motivos devidamente embasados na legislação vigente?
7. Atualmente existe alguma empresa executando esses serviços? Se sim qual o nome da empresa?
8. As empresas são obrigadas a realizar a vistoria? a empresa que não fizer será inabilitada?
9. A empresa contratada deverá fornecer algum tipo de material/equipamentos? Caso sim, quais os itens, especificações e quantidades?
10. A empresa contratada deverá fornecer uniforme para os profissionais? Caso sim, quais os itens, especificações e quantidades?
11. Qual o valor estimado para a contratação?



12. A Contratada deverá manter preposto RESIDENTE nas dependências da Contratante? Caso sim qual a carga horária que ele irá trabalhar mensalmente? Em qual rubrica das planilhas de custos devem ser previsto esse custo uma vez que será mais um funcionário efetivo?
13. Existe algum outro tipo de material/equipamento que será exigido da Contratada e que não esteja previsto no edital? Caso seja exigido algum item não previsto no edital no decorrer da contratação será incluso no contrato o seu custo?
14. A contratada deverá fornecer relógio de ponto e armário? caso sim, quantos? Este custo está previsto na estimativa?
15. Algum colaborador faz jus ao adicional de periculosidade ou insalubridade? Caso sim qual o grau a ser cotado nas planilhas de custos?
16. INSTRUÇÃO NORMATIVA No 3, DE 24 DE JUNHO DE 2014 que Altera a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, e seus Anexos VII e VIII e inclui o Anexo IX, convencionou o percentual de 12,10% Férias e adicional, 5% multa FGTS, 1,94% aviso prévio e 8,33 13º salário para retenção da conta vinculada, por esse motivo as empresas deverão utilizar esses percentuais na proposta de preço? A empresa que não apresentar esses percentuais serão desclassificadas?
17. Conforme entendimento do TCU, o Aviso Prévio Trabalhado é integralmente pago no primeiro ano de contrato, e deverá ser zerado nos anos subsequentes, nos termos do cálculo demonstrado quando da apreciação do Acórdão do TCU nº 1904/007 – Plenário. Acórdão nº 3006/2010-Plenário, TC-001.225/2008-0, rel. Min. Valmir Campelo, 10.11.2010. Diante desse fato as empresas DEVERÃO prever em suas planilhas o percentual de 1,94% para o aviso prévio trabalhado sob pena de desclassificação? A empresa que prever percentual menor que 1,94% será desclassificada?

## **DA RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA**

1. Deverá cotar também o vale transporte circular;
2. 22(vinte e dois) dias;
3. Não. Desde que os valores não ultrapassem o indicado na planilha estimativa;
4. As empresas deverão aplicar o percentual conforme legislação vigente. Quanto a desclassificação, caso seja observada a incoerência, será solicitado a licitante que comprove a veracidade das informações;
5. a- Sim, conforme planilha estimativa – Submódulo 2.3 – Subitem C e D; b- Sim, pois estará em desacordo com a CCT;
6. A planilha de preços estimada pelo Detran, está previsto Lucro real, porém há de observar que caso a empresa apresente planilha que o valor cotado indique inexequibilidade, o Detran solicitará a empresa justificativa. Caso não consiga comprovar que a contratante irá executar o contrato conforme apresentado poderá ser desclassificada. Quanto a apresentar seus tributos com base nos últimos 12(doze) meses recolhidos, não vemos com bons olhos tais procedimentos, pois poderá a licitante apresentar um valor que determinará uma inexequibilidade contratual. Assim as propostas deverão estar de acordo com os valores e percentuais já apresentados na planilha elaborada pelo Detran;
7. No momento, não há nenhuma empresa prestando serviço de almoxarife para o Detran;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016  
E-mail: [cpl@detran.df.gov.br](mailto:cpl@detran.df.gov.br)



8. Não há necessidade em se fazer vistoria;
9. Não;
10. Sim. Conforme Capítulo 5 do Termo de Referência;
11. Ver Capítulo 7 do Termo de Referência;
12. Não;
13. Não;
14. Não;
15. Não;
16. Sim. Não, desde que não ultrapasse o valor total estimado pelo Detran;
17. Não. Desde que não ultrapasse o valor total estimado pelo Detran.

Atenciosamente,

**Sandra Cristina Lopes**  
Chefe do Numat